



REMUNERAÇÃO PELA CÓPIA PRIVADA

Caros Colegas,

Tendo alguns colegas solicitado orientações para resposta a ofício enviado pela Inspeção-Geral das Actividades Culturais (IGAC) e pela Sociedade para a Gestão da Cópia Privada (AGECOP) que visa, através de inquérito relativo ao n.º de fotocópias, tabela de preços e n.º de máquinas, calcular o valor a pagar no ano de 2006, "para efeitos de ser posteriormente celebrado um protocolo que regulamente o pagamento desta remuneração", informamos o seguinte:

- Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 da Lei 62/98, de 1 de Setembro, devem as entidades públicas e privadas que possuam aparelhos de reprografia pagar à AGE COP uma remuneração correspondente a 3% do valor de preço de venda ao público de fotocópias, antes da aplicação do IVA, sempre que a utilização seja habitual e para servir o público mediante a prática de actos de comércio. Para este efeito, devem aquelas entidades celebrar acordos com a AGE COP.
- A BAD indagará junto do IGAC que entidades estão envolvidas na negociação do referido protocolo, alertando para o facto de o mesmo dever ter em conta equilíbrio de interesses tutelado pelo Direito de Autor, nomeadamente o direito de acesso à informação e ao conhecimento que as bibliotecas, arquivos e outros serviços de documentação visam assegurar.
- A BAD irá solicitar parecer jurídico sobre esta matéria, nomeadamente no que respeita ao âmbito de aplicação do disposto no n.º 2 da Lei 62/98, tendo em conta a missão dos serviços de documentação e informação.

Apesar de a BAD estar atenta à questão, antes da resposta do IGAC e do parecer solicitado, não estamos em condições de propor um modelo coerente de resposta ao inquérito no prazo de resposta que deverá ser cumprido pelas bibliotecas e demais serviços de documentação.

Assim alertamos para o facto de as entidades a que a AGE COP / IGAC enviaram o inquérito terem de responder em 15 dias, devendo este prazo ser cumprido, sob pena de serem alvo de fiscalização pelo IGAC.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 2006-12-21

O Conselho Directivo Nacional